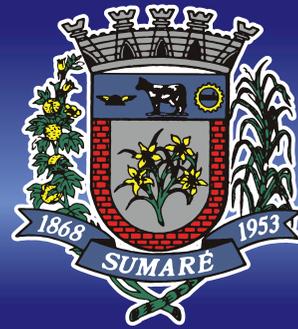


SEMÁNARIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sábado, 22 de Junho de 2.013 - Ano 03 - nº 125



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO nº. 099 LP
de 13 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10291/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Roseane Alves de Lima, R.G. 5.709.464, matrícula nº.: 14473, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 11 de julho de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 100 LP
de 13 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15938/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Teresinha Ferreira Gonçalves da Costa, R.G. 16.207.227-2, matrícula nº.: 13607, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de junho de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 101 LP
de 14 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13223/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Joellington Reis Pimenta, R.G. 26.807.298, matrícula nº.: 14659, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 02 de maio de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 102 LP
de 14 de junho de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 20088/12.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 094 LP (fls. 24) de 12 de junho de 2013, onde consta cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso em 19 de julho de 2013, passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 103 LP
de 14 de junho de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 26781/10.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 086 LP (fls. 09) de 12 de junho de 2013, onde consta cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes a partir de 06 de janeiro de 2013., passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes a partir de 06 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 104 LP
de 14 de junho de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 17850/10.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 084 LP (fls. 30) de 12 de junho de 2013, onde consta cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias

restantes retroativos a 03 de julho de 2013, passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes retroativos a 03 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 105 LP
de 18 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30545/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Alzira Antonia Bueno Isaac, R.G. 21.407.397-X, matrícula nº.: 13945, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir 01 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 106 LP
de 18 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15523/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Adriana Salustiano, R.G. 23.222.023-2, matrícula nº.: 6869, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir 10 de julho

Previsão do Tempo

Sexta, dia 21	Sábado, dia 22	Domingo, dia 23	Segunda, dia 24	Terça, dia 25	Quarta, dia 26	Quinta, dia 27
 4 mm	 6 mm	 2 mm	 14 mm	 11 mm	 7 mm	 6 mm
Min. 15°C Máx. 23°C	Min. 15°C Máx. 18°C	Min. 14°C Máx. 22°C	Min. 15°C Máx. 20°C	Min. 14°C Máx. 19°C	Min. 17°C Máx. 23°C	Min. 17°C Máx. 23°C

de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 107 LP
de 18 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 02828/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Lindaura Becari dos Santos Braz Ferreira, R.G. 29.423.227-8, matrícula nº.: 14889, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir 01 de agosto de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 108 LP
de 18 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14383/09.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Rosângela de Fatima Oliveira Melo, R.G. 16.330.141-4, matrícula nº.: 3722, a cumprir Licença Prêmio, referente ao 2º período, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 26 de setembro de 2013, restando 90 (noventa) dias do 3º período em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 109 LP
de 18 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 05620/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Paulo Sergio Francisco Dantas, R.G. 28.757.410-6, matrícula nº.: 8100, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias restantes a partir de 10 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 110 LP
de 19 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 14439/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Sidinei Fernando Andrade, R.G. 21.492.975, matrícula nº.: 8140, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias restantes a partir de 20 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 111 LP
de 19 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 03636/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Wagner do Prado Dian, R.G. 32.162.473-7, matrícula nº.: 14353, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 01 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 112 LP
de 19 de junho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 00366/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Claudinei Marcos dos Santos, R.G. 18.263.833, matrícula nº.: 7251, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 11 de julho de

2013 e os 30 (trinta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Licitação nº 020/2013

Pregão Presencial nº 018/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de guias, sarjetas extrusadas, calçadas e sarjetão de concreto.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Licitação tipo: Menor preço global.
Regime de execução: Entrega parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05 de julho de 2013 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

SUMARÉ, 20 DE JUNHO DE 2013
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Licitação nº 017/2013

Pregão Presencial nº 016/2013
Objeto: Registro de Preços de equipamentos para realização de eventos.

Licitação Tipo: Menor preço por lote.
Regime de Execução: Execução parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/07/2013 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 20 DE JUNHO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 028/2013

Pregão Presencial nº 026/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ração.

Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Execução parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/07/2013 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na divisão de licita-

ções e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 20 DE JUNHO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

MI SMS - RH 211/2013

À Todos os Serviços de Saúde
Ref.: Cadastramento de Gestores para a Secretaria Municipal de Saúde

Prezados senhores,

É com grande satisfação que esta administração vem convidar todo aquele servidor que estiver interessado em fazer parte do quadro de gestores a se apresentar em forma de cadastro, neste primeiro momento.

Atualmente a Secretaria de Saúde conta com um quadro de aproximadamente 50 gestores, dentre os quais temos gerentes de unidades e serviços de saúde, apoiadores de área, gerentes assistentes, entre outros.

Considerando que atualmente esta gestão tem como meta compor seu quadro de gestores com pessoal efetivo, o que não tem sido tarefa fácil, uma vez que não conhecemos todos os que poderiam ter interesse.

Que buscamos reconhecer, dentre os servidores, pessoas que tenham perfil e desejo em atuar em consonância com as políticas públicas de saúde, seguindo e conduzindo os demais a seguir o planejamento da Secretaria de Saúde.

Que este servidor seja pró-ativo para propor mudanças benéficas aos planos já elaborados, talento para criar estratégias, criatividade na resolução de problemáticas diárias.

E mesmo aquele que não se reconheça da forma descrita, que tenha interesse em novos desafios, experiências de vida e experiências profissionais.

Gostaríamos de abrir o cadastramento de interesse a todos os que tenham experiência em gestão e mesmo aqueles que nunca a tiveram.

Deixamos claro que se trata de um cadastramento e não um processo de seleção e, portanto, todos os interessados serão entrevistados (conforme o perfil do cadastro e a vaga aberta) sendo a desistência, uma opção válida a qualquer momento.

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 – Telefone: 3399 - 5100

Prefeita: Cristina C. Bredda Carrara – **Vice Prefeita:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Paulo Correa, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa – **Secretário de Comunicação:** Tazio Gomiero – **Diagramação e Projeto Gráfico:** João Paulo Mendes – **Supervisão:** Anna Elisa Collette de Assis – **Fotografia:** Aline Zanqueta – **Colaboração:** Paola Marconi - **Jornalista Responsável:** Paulo Correa MTB nº 52499 – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** imprensa@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda. - **Ouvidoria:** 0800.770.0777

Tiragem:

1.000 exemplares
Distribuição Gratuita

Para melhor organização deste cadastramento informamos abaixo o regulamento:

1. Cadastro:

1.1. Poderão se cadastrar todos os Servidores ativos da Secretaria de Saúde de Sumaré, concursados.

1.2. O cadastro será feito mediante preenchimento e entrega do formulário (ANEXO I) juntamente com o Curriculum Vitae.

1.3. A entrega do formulário e Curriculum Vitae devem ser realizados do dia 24/06/2013 até o dia 04/07/2013 – das 9h00m as 11h30m e das 13h30m as 16h00m no Setor de Recursos Humanos da Saúde, sito a Avenida Brasil, 1111 – Jardim Seminário, no Centro Administrativo de Nova Veneza.

1.4. No momento da entrega do cadastro o mesmo deverá retirar seu comprovante.

2. Entrevista:

2.1. Os interessados serão chamados para entrevista oportunamente, de acordo com as vagas que vierem a surgir e o perfil exposto no cadastro.

2.2. A entrevista será feita sempre com o superintendente da área de atuação e mais um gestor ou com o Secretário da pasta.

3. Validade:

3.1. Este cadastramento tem validade de um ano, podendo ser refeito em menor tempo, caso não haja interessados com o perfil desejado.

4. Da ocupação das vagas:

4.1. Ao servidor que for oferecida a vaga aberta para o cargo de gestão, fica garantida a vaga de origem, que poderá ser preenchida temporariamente por outro que tiver interesse.

5. Da Remuneração:

5.1. Os valores pagos atualmente estão discriminados na Lei 4997 de 2010 (corrigidos).

6. Das Funções para o cadastramento:

- Gerente de Área de Apoio: Realiza apoio à gestão nas diversas áreas de atuação (saúde da mulher, saúde da criança, saúde mental, saúde bucal, assistência farmacêutica, atenção especializada, atenção básica, recursos humanos, educação permanente e outros) junto às unidades e serviços de saúde, lotado no nível central.

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente de Serviços: Gerencia serviços de saúde (almoarifado, transporte e outros) ou segmentos dentro de um serviço.

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente UBS 1: Gerencia Unidades básicas de saúde com funcionamento de 8h diárias

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente UBS 2: Gerencia Unidades básicas de saúde com funcionamento de 12h diárias

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente UBS 3: Gerencia Unidades básicas de saúde com funcionamento de 12h diárias

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente Pronto Socorro: Gerencia as Unidades UPA e SAMU

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente Assistente de Pronto Socorro: Auxilia o gestor da UPA

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente do Ambulatório de Especialidades: Gerencia o Ambulatório de Especialidades

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente Assistente do Ambulatório de Especialidades: Auxiliar o gestor do Ambulatório de Espe-

cialidades.

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

- Gerente de Equipes de PSF: Gerencia Unidades de Saúde da Família, atualmente o gestor que acumula a função com a assistência recebe o prêmio PSF. Os demais recebem o valor da FG.

Requisito: Nível Superior, disponibilidade de 40h/semanais

6.1. A disponibilidade de 40h semanais para profissionais cuja carga horária está regulamentada no nível municipal com jornada menor deverá ser considerada, uma vez que o servidor poderá ser requisitado à extensão da mesma.

6.2. O interessado poderá se cadastrar para quaisquer vagas dispostas acima, inclusive onde há gestor atualmente, pois se trata de um cadastramento que poderá ser acionado em caso de vacância.

6.3. Os gestores atuais deverão também preencher a ficha cadastral e encaminhá-la junto com o seu Curriculum Vitae, para que possamos manter em nosso arquivo. Caso tenha interesse em mudar para outro tipo de gerência, também poderá solicitar no cadastro. (ex. Gerente de UBS para Gerente de área de Apoio e outros).

PRO JOVEM

CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA TODOS

URBANO 2013

Para o Ensino Fundamental

Matrículas Abertas



Jovens entre 18 e 29 anos

- Qualificação Profissional.
- Informática.
- Material Didático.
- Sala de Acolhimento para os filhos dos estudantes (0 à 8 Anos).
- Bolsa Auxílio de R\$ 100,00

Atendimento

Das 8h00 às 17h00

Centro Administrativo de Nova Veneza

Av. Brasil, 1.111 - Sala 166

Fone: (19) 3399.5723

Secretaria de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Resolução CMAS nº.02 de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré e do Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Biênio 2013/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Sumaré, em reunião ordinária realizada em 25/04/2013, no uso da competência que confere a Lei nº. 2848 de 12 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de 20 de dezembro de 2006, que reestrutura este Conselho e:

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 3, de 17 de dezembro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 36, de 13 de dezembro de 2012, que definiu o cronograma nacional, com os períodos de realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré, a ser realizada no dia 20 de julho de 2013, das 8h às 16h, no Centro de Convência do Idoso, sito à Av. Brasil, 1.111 – Nova Veneza, Sumaré – SP, em consonância com a Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré terá como tema central "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 3º - São objetivos da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

- I - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Biênio 2013/2015;
- II – Eleger Delegados para participação da Conferência Estadual;
- III – Avaliar a propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na perspectiva da participação e do controle social;

Art. 4º - IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social ou por quem ele designar.

Art. 5º - Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré.

- I – Anderson Roberto Trindade – RG 29.175.297-4
- II – Erica Mayumi Watanabe – RG 44.096.244-4
- III – Helena Pereira Rosário – RG 9.853.090-2
- IV – Lucinéia Franco Cazarotti – RG 18.263.991-5
- V – Sany Robert Alkschbirs – RG 25.660.32-4
- VI – Silmara Zani – RG 25.951.125-0
- VII – Teresa Teixeira – RG 10.388.211-X

Art. 6º - Cabe a Comissão Organizadora:

- I – Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré;
- II – Elaborar proposta de Regimento Interno a ser referendado pela IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré;
- III – Elaborar critérios de participação na IX Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré, bem como propostas para a eleição de representantes da sociedade civil e eleição de delegados para a Conferência Estadual;
- IV – Organizar o calendário para início das Pré-Conferências nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o decorrer do mês de junho de 2013;
- V – Encaminhar a documentação necessária à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social e demais providências a nível local;

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 25 de abril de 2013.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente do CMAS

Solicitamos aos gestores das Unidades e Serviços de Saúde, que divulguem este Memorando a todos os servidores, que registrem a ciência por escrito inclusive para que não se alegue ignorância e para que se possa dar a oportunidade de forma ampla.

Orientamos aos interessados a tomar conhecimento das Leis Municipais 4482 de 2007, 4967 de 2010 e 4997 de 2010.

Agradecemos antecipadamente sua participação e divulgação.

Atenciosamente.

Dra. Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO
DE SUMARÉ**
**SECRETARIA
DE SAÚDE**

COMUNICADO

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que realizará a Audiência Pública da Saúde – Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2013.

Esta terá como local o Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situado à Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, Sumaré, no dia 26 de junho de 2013, quarta-feira, com início às 14:00h.

Dra. Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo
Secretaria Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento das inscrições das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2013, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06 e de acordo com a Resolução CMAS nº 07/2012,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, as entidades abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ/ENDEREÇO
E/01/99	Sociedade Humana Despertar	CNPJ nº. 00.958.354/0001-43 Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15, Planalto do Sol, CEP: 13171-190 - Sumaré - SP
E/02/00	Associação Pestalozzi de Sumaré	CNPJ nº. 57.501.611/0001-30 Rua Francisco Manoel de Souza, nº 880, Chácaras Bela Vista CEP: 13175-500 - Sumaré - SP,
E/03/00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE	CNPJ nº. 49.632.383/0001-00, Rua Salvador Lombardi Neto, 630, Vila Zilda Natel, CEP: 13172-530 - Sumaré - SP
E/04/00	Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz" - CCI	CNPJ nº. 51.872.158/0001-92, Rua Narciso Beloso, 88 - Parque João de Vasconcelos, CEP: 13172-610 - Sumaré - SP
E/05/00	Instituto de Promoção do Menor de Sumaré - IPMS	CNPJ nº. 46.120.473/0001-23, Rua Marco Liachi, 2010 - Vila Menuzzo - CEP: 13171-540, Sumaré - SP
E/06/00	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	CNPJ nº 46.030.813/0001-25, Rua Madre Maria Villac, 42 - São Judas Tadeu, CEP: 13118-600 - Sumaré - SP
E/07/04	Associação Assistencial Vó Chiquinha	CNPJ nº. 04.405.721/0001-32, Rua Filomena de Oliveira Dantas, 330, Jardim Bom Retiro CEP: 13181-632 - Sumaré - SP
E/08/05	Centro Educacional Rebouçãs - CER	CNPJ nº 03.595.838/0001-63 Avenida Rebouçãs, 350 - Jardim Luz D'Alma CEP: 13170-023 - Sumaré - SP
E/09/05	Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC	CNPJ nº. 05.086.163/0001-52, Praça da República, 157, Centro, CEP: 13170-003 - Sumaré - SP
E/10/06	Grupo de Apoio NISFRAN	CNPJ nº 05.036.896/0001-82 Rua Palmiro Novi, 297, Residencial Ipiranga, CEP: 13181-101 - Sumaré - SP
E/12/09	Instituto Social e Educacional Bem Querer Para Sustentabilidade Comunitária	CNPJ nº. 07.920.163/0001-31 Rua do Café, 209, Vila Valle, CEP: 13.174-000 - Sumaré - SP
E/13/00	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	CNPJ nº 44.632.842/0001-31 Rua Tiradentes, 217, Jardim São Paulo CEP: 13.170-510

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 23 de maio de 2013.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré para o ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2013, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 07/2012.

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, para o ano de 2013, a saber:

I - 27 de junho;
II - 25 de julho;
III - 29 de agosto;
IV - 26 de setembro;
V - 31 de outubro;
VI - 28 de novembro e
VII - 19 de dezembro.

Art. 2º - As reuniões de que trata esta Resolução serão realizadas na Sala dos Conselhos - Casa da Cidadania, sito à Avenida Sete de Setembro, 960 - Vila Menuzzo - Sumaré/SP, com início previsto às 15 horas.

Art. 3º Qualquer alteração de data, horário e local, será previamente comunicada aos (às) conselheiros (as).

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias de que trata esta Resolução não impedem a realização de Reuniões Extraordinárias ou Solenes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 23 de maio de 2013.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

ATO nº. 078 SC
de 21 de junho de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, letra "E" e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1287/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) JOSE FRANCISCO GONCALVES, R.G.17.088.522-7, titular do cargo efetivo de Motorista Municipal de Classe Especial, matrícula nº 12100, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito válido a partir de 21 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 064/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 28 de junho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor Municipal II - Português

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
888	LUCIFRANCE ELIAS CARVALHAR	19120791	10º

Sumaré, 21 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 065/2013 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2012 - PROJÓVEM)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 28 de junho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, per-

dendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo 001/2012
Cargo: Assistente Administrativo

INSCR. NOME Nº RG CLAS.
284 SAMANTA VANESSA DA COSTA 43.131.229-1 4º

Sumaré, 21 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORIAL DA COMISSÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eu, Gustavo Henrique Carretero, Presidente da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e deliberação dos membros desta Comissão e;

Considerando que o mandato desta Comissão, instituída através da Lei 4607/2008 e nomeada através dos Decretos 8397/2011 e 8546/2011 encerrou-se em Julho de 2013;

Considerando a necessidade de se compor a Comissão para o período de 2013/2015;

Declaro que está aberto o processo eleitoral para renovação dos membros da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e De-

envolvimento Social, conforme segue:

As candidaturas, eleição e apuração ocorrerão no dia 28/06/2013 às 14:00 hs na sala anexa ao gabinete da Prefeita no Centro Administrativo de Nova Veneza, sito à Av.: Brasil, nº 1111, Jardim Seminário, Sumaré-SP;

Serão eleitos representantes de todas as categorias de acordo com a tabela de empregos e remunerações da SMIADS em conformidade com a Lei nº 4607 de 03 de abril de 2008 e Lei nº 5000 de 02 de junho de 2010;

Serão eleitos 08 membros Titulares e 08 membros Suplentes de acordo com as categorias:

Cargo	Titular	Suplente
Agente Social	01	01
Assistente Social	01	01
Auxiliar Social	01	01
Instrutor Social de Curso	01	01
Professor Social I	01	01
Professor Social II	01	01
Professor Social Coordenador	01	01
Psicólogos	01	01

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social fará a posse dos eleitos para o novo mandato.

Os casos omissos desse edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sumaré, 19 de junho de 2013.

Gustavo Henrique Carretero
Presidente Comissão Interna da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2013

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 03 a 07 de Junho de 2013.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	-
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	-
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		519.256,63
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	37.400,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	11.000,00
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	404.270,38
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	13.500,00
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saúde	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFMISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-

Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	33.086,25
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Repasse Para Estrut. Tecnol.da Vigilância em Saúde da UF	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Upa - Ampliação	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		751.229,47
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	389.952,00
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	119.840,00
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	56.000,00
Programa	PNAEM - Merenda Médio	128.076,00
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	21.552,00
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	4.704,70
Programa	PNATE - Ensino Médio	1.604,18
Programa	PNATE - Educação Infantil	458,34
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	24.182,25
Programa	Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.860,00
Convênio	Manutenção Educação Infantil/ Transferencia Direta	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.192.863,87
Programa	Educação FUNDEB	1.192.863,87
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		-
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complx.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Acolhimento Pop Rua (2541)	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Agua	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		-
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Construção ubs jd trevo	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcellos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turistica	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola (Ônibus Escolares)	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviaria	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-

Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 20 de Junho de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SPO76728/06

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, ao servidor ADRIANE PINHEIRO, médico, matrícula 15.076, ex-servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que ante a constatação de irregularidades, foi instaurado Processo de Sindicância sob nº374/11, datado de 11/01/2011, o qual deu origem ao Processo Disciplinar n.30925/12 após apuração dos fatos.

FAZ SABER também que, em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento do processo disciplinar e apresentar Defesa escrita, por estar residindo em local incerto e não sabido, fica pelo presente edital, CITADO da abertura do Processo Disciplinar Administrativo, bem como INTIMADO a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, conforme legislação em vigor.
E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Sumaré, 20 de maio de 2013.

Anny Caroline Stumm da Silva
Presidente da Comissão Processante



Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Rescinde contrato de trabalho de servidor por falecimento”:

Portaria DAE nº 234 de 17/06/2013 – Rescinde, por FALECIMENTO, o contrato de trabalho do servidor Ricardo Alberto Borges, Rg nº 17614253-8 SSP/SP, lotado na função de Motorista de Veículos Pesados, Ref.: VIII, contratado através do Concurso Público Processo DAE nº 001/2007, conforme Portaria DAE nº 082/2008. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia”:

Portaria DAE nº 235 de 18/06/2013 - Autoriza o servidor Sandro Fábio Cantudo, no cargo de Ajudante de Serviços Braçais, Ref.: “D”, Rg nº 20445784 SSP/SP e da CNH nº 03056857801, categoria “D” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Revoga Portaria DAE nº 116/2013 e dá outras providências”:

Portaria DAE nº 236 de 18/06/2013 – Revoga a Portaria DAE nº 0116/2013, que designou o servidor Carlos Alberto de Carvalho, Rg nº 11421512 SSP/SP, na função de Chefe de Seção Geral, Ref.: FG-01 de acordo com o que dispõe o Anexo V da Lei nº 4980 de 20/05/2010. Com a presente revogação fica assegurado ao servidor o retorno a função de Chefe de Serviço, RE, sem prejuízo de vantagens pessoais nos termos da Lei. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2013.**

“Exonera servidor ocupante de função de confiança que especifica”:

Portaria DAE nº 237 de 18 de junho de 2013 – Exonera Cícero Yujiro Kurita, Rg nº 27841726 SSP/SP, lotado na função de Administrador Regional, Ref.: XVII-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 017 de 09/01/2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Nomeia servidor ocupante de função de confiança”:

Portaria DAE nº 238 de 19/06/2013 – Nomeia Márcio Júnior Brianes, Rg nº 32393808-5 SSP/SP para a função de Administrador Regional, Ref.: XVII-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Divisão Técnica, na Regional do Jardim Denadai. Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação.** Portaria DAE nº 239 de 19/06/2013 – Nomeia Adriana Aparecida E. Gratão, Rg nº 33800048 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Secretaria do Gabinete da Presidência. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.** Portaria DAE nº 240 de 19/06/2013 – Nomeia Vlademir Fuzzel, Rg nº 18673866-3 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a ETA-I. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**

Sumaré, 20 de junho de 2013.

Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

PORTARIA Nº 0699, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Designa e credencia os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sumaré, como Autoridades Sanitárias, para o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando o artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1.998, onde dispõe sobre o Código Sanitário Estadual e suas alterações;
Considerando a Lei Orgânica do Município no seu art. 310, “I”, de abril de 2012, onde dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde;
Considerando os elementos do M.I. - SMS nº 216/2013; e M.I. - SC nº 086/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes autoridades sanitárias, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 11 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, os quais exercem as respectivas funções:

NOME	Nº REGISTRO FUNCIONAL	FUNÇÃO
ADRIANA OLIVEIRA SINGI	07967	DENTISTA - SMS
ADRIANA SIMPLÍCIO DE MEDEIROS	17299	ENFERMEIRA SMS – DIRETORA DE SAÚDE COLETIVA
ALEXANDRE MARCELO CLEMENTE	15715	FISCAL SANITÁRIO - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ARLINDO GONÇALVES NETTO	010095	FISCAL SANITÁRIO - SMS
CÁTIA ROSANA FILOMENA DE SOUZA ROCHA	002218	ENFERMEIRA SMS – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR	17576	FISCAL SANITÁRIO - SMS
CRISTINA SANTOS RAMOS OLIVEIRA	17998	ENFERMEIRA - SMS
DANIEL BIRIBILLI PULCINELLI	14415	FISCAL SANITÁRIO - SMS
ELISA AP. VASCONCELOS DE SOUZA	14408	FISCAL SANITÁRIO - SMS
LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS	7980	VETERINÁRIO - SMS

MARIA ZÉLIA DANTAS DE SOUZA 17289 ENFERMEIRA - SMS

FOLHA Nº 02
PORTARIA Nº 0699/13

MAURÍCIO TADEU ITO SPROCATI
17367 FISCAL SANITÁRIO - SMS

SALETE DE ASSIS COSTA
16082 FARMACÊUTICA - SMS

THAÍS FONSECA DE SOUZA
9344 AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SMS

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente. Sua devolução deverá ocorrer com posterior inutilização nos seguintes casos: aposentadoria, provimento de outro cargo público, exoneração, demissão ou nos casos de licenciamento superior a 90 (noventa) dias e suspensão do exercício do cargo.

Art. 4º - A relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada a cada 06 (seis) meses para fins de divulgação ou quando houver inclusão e ou exclusão dos nomes acima relacionados, de acordo com o entendimento das autoridades competentes.

Art. 5º - As ações de vigilância sanitária executadas pelos servidores designados, serão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, empregos ou funções e sem quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0700, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 – Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 – Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos – Nível E – 200 horas, referência PMS-53, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
93º	LILIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA MENEGHETTI	17.847.818-0	20/06/2013
94º	ROSÁRIA CRISTINA VIDIRI DOS REIS	26.218.559-3	20/06/2013

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0701, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Mantém vínculo empregatício de servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Agente de Combate às Endemias;

R E S O L V E :

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício da servidora, abaixo relacionada, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Agente de Combate às Endemias I - 200 horas, referência SMS-01, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, nomeando para o cargo de Agente de Combate às Endemias II - Nível E - 200 horas, referência SMS-09, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/09:

CLAS	NOME	RG	INICIO
8º	SIVANILDA AMORIM DA CRUZ AVANÇO		
23.770.111-X		20/06/2013	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0702, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Agente de Combate às Endemias;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias II - SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-09, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
9º	SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS		
33.468.129-7		20/06/2013	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0703, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Admite servidor, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/12 - Educador de Língua Inglesa e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal; Considerando, o Processo Seletivo nº 001/12 - Educador de Língua Inglesa;

R E S O L V E :

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2012, para o emprego temporário de Educador de Língua Inglesa, subordinado à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMI-NO
3º	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA			
24.351.423-2		24/06/2013		
23/09/2013				

Parágrafo Único - O servidor terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício do servidor;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0704, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS - DA nº 1397/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada AMANDA BERNADETE GUEDES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 30.290.543-1, do cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E, referência SMS-10, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de junho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0705, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica

do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS - DA nº 1391/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada VALDIRENE BRITO JORDÃO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 27.794.108-8, do cargo de Agente de Combate às Endemias SMS - Nível D, referência SMS-02, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de junho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0706, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS - DA nº 1339/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada TAVANE ROBERTA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 43.696.297-4, do cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E, referência PMS-53, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 11 de junho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0707, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Re-ratifica o art. 1º da Portaria nº 0623, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 30406/11, em especial fls. 76;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0623, de 16 de maio de 2013, para que onde constou erroneamente:

“Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal, ELISON ANDRADE ROCHA PRATES, portador da cédula de identidade RG nº 10.363.996, exercendo cargo concursado de Médico SMS – Nível A – 100 horas, referência PMS-58, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.”

Passe a constar, sendo este o correto:

“Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal, ELISON ANDRADE ROCHA PRATES, portador da cédula de identidade RG nº 10.363.996, exercendo cargo concursado de Médico SMS – Nível A – 100 horas, referência PMS-58, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0708, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1603/11 alterada pela Portaria nº 0333/13, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 22253/11;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1603, de 28 de outubro de 2011, alterada pela Portaria nº 0333, de 01 de março de 2013, o membro Ricardo Yanssen Capelato pelo servidor Benedito José Silvestrin.

Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Benedito José Silvestrin
- Mônica de Souza Lima Justino

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0709, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29924/12;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal, abaixo relacionado, para a 242ª CIRETRAN de Sumaré, com ônus para a Administração Direta, a partir de 24 de junho de 2013:

MARCOS TADEU TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 16.657.475-5, matrícula nº 16922, exercendo cargo concursado de Serviços Gerais - Nível E, referência PMS-64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0710, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a cessão de servidora para fins que especifica, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do

Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010 e 4967, de 30 de abril de 2010 - em especial art. 198; Considerando o Ofício nº 809/2013 - DAFS/SCTIE/MS; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16204/13;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro nas Leis Municipais nº 4981, de 20 de maio de 2010 e 4967, de 30 de abril de 2010, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, para o Ministério da Saúde – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, com ônus para a Administração Direta, pelo período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, desenvolvendo projeto técnico para o Município, adquirindo aperfeiçoamento profissional na área da saúde:

CAROLINA WONHNATH MENUZZO, portadora da cédula de identidade RG nº 43.419.471-2, matrícula nº 9330, exercendo cargo concursado de Farmacêutico SMS - Nível E, referência SMS-35, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5495, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abertura de crédito adicional suplementar e especial, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para execução do Programa Jovem Aprendiz, e dá outras providências.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para transferir recursos, através de convênio, à Entidade Sociedade Humana Despertar, para executar e desenvolver o Programa Jovem Aprendiz.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	2002 – ESCOLA DE NOSSOS SONHOS
AÇÃO	2006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.220.000
META FINANCEIRA	R\$ 198.000,00
META FÍSICA	Custeio Total
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Capacitar Adolescentes e Jovens (Jovem Aprendiz) para desempenhar sua formação técnico-profissional, compatível com o seu desenvolvimento pessoal e profissional e com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, executando tarefas necessárias para essa formação na Administração Municipal.
TOTAL GERAL	R\$ 198.000,00

PORTARIA Nº 0711, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 4208/13;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANTONIO DE FRIAS NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13765573, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 322234990 - Registro nº 01374438770, categoria “B”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de junho de 2013 no Paço Municipal e em 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Art. 2º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

LEI Nº 5495/2013
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do recurso municipal do presente crédito, no valor de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais), serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.22.02/15.451.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	783	01.110.0000	R\$ 198.000,00
			TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo e a conveniada prestarão, trimestralmente, informações através de relatório a ser enviado à Câmara Municipal de Sumaré, relacionando os equipamentos e materiais adquiridos, as contratações realizadas, os funcionários contratados, constando número, nomes e especialidades, bem como o número e nomes dos beneficiários do programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 12484/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5496, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.393.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais). –

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.393.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para execução de projetos com recursos provenientes do FUNDOCAMP, pleiteados junto a AGEMCAMP.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA	02.03.01 – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1525 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.300.0020
META FINANCEIRA	R\$ 66.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.300.0020
META FINANCEIRA	R\$ 330.000,00

META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO
66.000,00	
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES
330.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 396.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	2002 – ESCOLAS DE NOSSOS SONHOS
AÇÃO	1536 – CONEXÃO DO SABER
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEI Nº 5496/2013
FOLHA Nº 02

FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.220.0001
META FINANCEIRA	R\$ 11.450,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.220.0001
META FINANCEIRA	R\$ 45.550,00
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
D.R.	01.220.0001
META FINANCEIRA	R\$ 14.600,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
D.R.	06.220.0001
META FINANCEIRA	R\$ 57.900,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	PROJETO CUMPRE O OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E AUXILIA NA REVISÃO DOS CONTEÚDOS MINISTRADOS EM SALA DE AULA. COM SUA APLICAÇÃO, O CONEXÃO DO SABER TORNA-SE UMA SOLUÇÃO QUE EFETIVAMENTE CRIA UM PROCESSO DE INCLUSÃO DIGITAL, TANTO DO ALUNO QUANTO DO PROFESSOR.
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO
26.050,00	
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES
103.450,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 129.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 – ESPORTE
FUNÇÃO	27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2003 – ESPORTE PARA TODOS
AÇÃO	1537 – ACADEMIA AO AR LIVRE – FUNDOCAMP E REFORMA DA ACADEMIA NA PRAÇA MISSIONÁRIA CLÉURY MARIA DEGASPARI FONSECA NO PARQUE RESIDENCIAL CAMPO BELO
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0279
META FINANCEIRA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
CÓDIGO DA FONTE	06
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	06.100.0279
META FINANCEIRA	R\$ 40.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO
10.000,00	
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES
40.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 50.000,00

LEI Nº 5496/2013
FOLHA Nº 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	02.09.02 – CULTURA
FUNÇÃO	13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1538 – RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0281
META FINANCEIRA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	RECURSO ESTADUAL
DR	02.100.0233
META FINANCEIRA	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.100.0281
META FINANCEIRA	R\$ 60.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	A RE-VIRADA CULTURA REGIONAL PROMOVERÁ A APROXIMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS 19 (DEZENOVE) MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, PROMOVENDO A CIRCULAÇÃO DE ARTISTAS E PÚBLICO.
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO R\$
10.000,00	
TOTAL DA FONTE 02	RECURSO ESTADUAL R\$
8.000,00	
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES R\$
60.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$
78.000,00	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNIDADE EXECUTORA	02.10.02 – CORPORAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	06.182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1535 – SISTEMA METROPOLITANO DE VIDEOMONITORAMENTO
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 90.000,00

LEI Nº 5496/2013
FOLHA Nº 04

FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 500.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA METROPOLITANO DE VIDEOMONITORAMENTO NA CORPORAÇÃO DA GUARDA DO MUNICÍPIO.
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO R\$
100.000,00	
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES R\$
600.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 700.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE EXECUTORA	02.17.04 – SUPERINTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA DEFESA CIVIL
FUNÇÃO	06.182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1534 – IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DEFESA CIVIL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0124
META FINANCEIRA	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES

DR	06.100.0124
META FINANCEIRA	R\$ 32.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DEFESA CIVIL EM ATENDIMENTO AO PROJETO “SISTEMA REGIONAL DE DEFESA CIVIL”, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDOCAMP.
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO R\$
8.000,00	
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES R\$
32.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00
RESUMO - RECURSOS	
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO R\$ 220.050,00
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES R\$
1.173.450,00	
TOTAL GERAL	R\$ 1.393.500,00

Art. 2º - Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação em virtude de repasse recursos vinculados provenientes do FUNDOCAMP e do Governo Estadual, no valor de R\$ 1.173.450,00 (hum milhão, cento e setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

LEI Nº 5496/2013
FOLHA Nº 05

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do recurso municipal do presente crédito, no valor de R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais), serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.22.02/15.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			784
01.110.0000	R\$ 220.050,00			
			TOTAL	R\$
220.050,00				

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 12485/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5497, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Fica Instituído os “Jogos Estudantis de Sumaré” no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.-
Autor: Vereador Henrique Stein Sciáscio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído os "Jogos Estudantis de Sumaré" no âmbito do Município de Sumaré, com o objetivo de incentivar e realizar o desenvolvimento esportivo dos jovens nas escolas.

Art. 2º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretária de Esporte, Cultura e Lazer em parceria com a Secretária de Comunicação Social, a realização dos "Jogos Estudantis de Sumaré".

Parágrafo Único: Para realização do evento esportivo poderão ser formalizadas parcerias e convênios com entidades públicas e não governamentais.

Art. 3º - Os Jogos Estudantis de Sumaré tem por Objetivo.

I - Estimular o desenvolvimento do esporte nas escolas

II - Integração entre Escola de Sumaré

III - Proporcionar descobertas de novos talentos esportivos

IV - Promover a inclusão social

Art. 4º - O pedido de inscrição para participar dos jogos terá modelo próprio, deverá ser preenchido e entregue pelo estabelecimento de ensino Municipal, Estadual ou Privada, na Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, até o prazo estabelecido pela a organização.

Parágrafo Único: A confirmação da inscrição se dará através da ficha devidamente preenchida, carimbada, datada, assinada pela direção da escola e por um professor de Educação Física que será responsável pela escola.

Art. 5º - As competições serão disputadas por alunos entre 15 a 19 anos que estejam devidamente matriculados na rede publica ou privada do Ensino Médio, mediante exame médico, autorização dos pais ou responsável, não podendo constar igual ou mais do que três notas "vermelhas" e "baixa frequência escolar" por bimestre em seu boletim.

§ 1º - Caso constate "baixa frequência" ou mais do que duas notas "vermelhas" no bimestre o aluno só poderá participar dos jogos mediante autorização por escrito da direção da escola, devidamente carimbado, datado e assinado.

§ 2º - O aluno atleta matriculado em mais de um estabelecimento de ensino, desde que preenchido os requisitos referidos no "caput" deste artigo, deverá optar por representar apenas um deles.

LEI Nº 5497/2013
FOLHA Nº 02

§ 3º - O aluno atleta deverá permanecer matriculado e freqüentando as aulas no estabelecimento de ensino pelo qual está inscrito, até a data de encerramento do evento.

§ 4º - A identificação do aluno será feita mediante apresentação de um documento original com foto a cada partida.

Art. 6º - Os "Jogos Estudantis de Sumaré" terá as seguintes modalidades e gêneros esportivos.

I - Futsal Masculino e Feminino

II - Voleibol Masculino e Feminino

III - Handebol Masculino e Feminino

IV - Basquetebol Masculino e Feminino

Art. 7º - O regulamento será redigido todo ano pela Secretária de Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com as escolas e entidades participantes.

§ 1º - As partidas serão regidas de acordo com as regras oficiais das modalidades mencionadas no "caput" do artigo 6º, sendo permitida apenas alteração no tempo de disputa e números de set.

§ 2º - Os casos não previstos no regulamento serão resolvidos pela coordenação geral dos Jogos Estudantis de Sumaré.

§ 3º - A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de alterar este regulamento após sua homologação, através de resolução, respeitando-se sempre as etapas do evento.

Art. 8º - As Competições serão realizadas nas escolas participantes, escolas sedes, espaços públicos e privados:

Parágrafo Único: Ficam autorizadas as escolas municipais a disponibilizar suas quadras cobertas e centros esportivos a sediarem jogos ou etapas.

Art. 9º - Cada escola participante será obrigada a disponibilizar a supervisão de um professor de Educação Física no local das partidas, do início ao término das atividades do dia.

Parágrafo Único: Caso descumprimento do "caput" deste artigo, a escola não poderá participar das partidas realizadas no dia, sendo penalizada pelo regulamento dos jogos.

Art. 10 - Será de obrigação das escolas participantes dos "Jogos Estudantis de Sumaré".

I - A organização das Equipes, bem como a responsabilidade de informar dos princípios norteadores do projeto, através de leitura detalhada do regulamento dos jogos, de forma que não parem dúvidas quanto às normas e princípios que entrarão em vigor.

LEI Nº 5497/2013
FOLHA Nº 03

II - Apresentar a inscrição dos alunos-atletas à Comissão Geral, como determina o regulamento, através do preenchimento dos formulários específicos disponibilizados pela Comissão Organizadora;
III - Pela conduta dos integrantes da escola dentro dos recintos das competições, transportes e demais dependências ligadas ao evento. Esta responsabilidade se aplica à possíveis atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva e por eventuais danos causados a terceiros, aos equipamentos e/ou aos locais de disputas das competições, por quaisquer dos membros de suas equipes, professores, torcida, membros da escola ou acompanhante;
IV - Participar da Solenidade de Abertura;
V - As equipes participantes da Rodada de Abertura dos Jogos Estudantis de Sumaré deverão comparecer no mesmo horário inicial para compor a Solenidade de Abertura, independente da ordem e horário de seus jogos;
VI - Pela conservação dos locais de competições;
VII - Pelo cumprimento dos dispositivos reguladores dos Jogos Estudantis;
VIII - Pelo acompanhamento dos alunos até o local das competições e retorno ao estabelecimento;
IX - Pelo participante que for flagrado por algum membro de qualquer comissão ou professor, apresentando vestígio de ter usado, estar usando ou portando bebida alcoólica ou outra droga qualquer. Desde que devidamente comprovado, o mesmo será automaticamente eliminado dos Jogos Estudantis. Ele deverá ser encaminhado oficialmente pela Coordenação Geral para que a direção da unidade escolar adote as medidas cabíveis, ficando a equipe proibida de substituí-lo.

Art. 11 - O juramento do aluno-atleta para os Jogos Estudantis de Sumaré:

"JURO, QUE PARTICIPAREI DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SUMARÉ, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU MUNICÍPIO".

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 16.408/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5498, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão das festividades ESPORTISTAS DO ANO no calendário Oficial de eventos e comemorações do Município de Sumaré e lançamento do Calendário Anual do esporte e dá outras providências.-
Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e comemorações do Município de Sumaré, as Festividades sobre "Esportistas do Ano", que será comemorado sempre na semana do dia 19 de fevereiro, dia em que se comemora o dia do esportista.

Art. 2º - O evento integrará ao calendário da secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, sendo essa responsável pela divulgação da realização dessas festividades, bem como o anúncio do calendário anual do esporte, com as respectivas datas de início e término das competições e atividades relacionadas ao Esporte, para o ano vigente.

Art. 3º - A programação da semana de festividades "Esportistas do Ano", assim como todos os eventos contidos no Calendário Anual do Esporte, será elaborada e coordenada sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer em conjunto com o poder Executivo e os demais órgãos devidamente credenciados nesta área.

Art. 4º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 16.452/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5499, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de implantação de viaduto sobre a linha férrea com extensão de 0,600km, duplicação de pista, implantação de 1,5km de pista nova duplicada e implantação de dispositivo em desnível nas proximidades da Via Anhanguera.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 14901/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5500, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), bem como, transferência de recursos financeiros para a Associação Regional do Desporto, bem como, e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5456, de 14 de dezembro de 2012 e, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para atender despesas com organização e administração do Campeonato de Futebol Amador do Município.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	02.09.01 – ESPORTE
Função	27.812 – ESPORTE COMUNITÁRIO
Programa	2003 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação	2406 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica	3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	TESOURO
DR	01.100.0000
Meta Financeira	R\$ 228.400,00

Meta Física	Custeio da Unidade
Indicador	100
Unidade de Medida	%
JUSTIFICATIVA	Organizar e administrar o Campeonato de Futebol Amador (Primeira, Segunda, Terceira Divisão, Veteranos, Máster e Seletiva, totalizando 393 jogos.
TOTAL	R\$ 228.400,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.2003.2552.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			374
01.110.0000	228.400,00			
TOTAL				228.400,00

LEI Nº 5500/2013
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, de que tratam os artigos 3º e 4º desta lei, para a Associação Regional do Desporto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para organização e administração do Campeonato de Futebol Amador.

Parágrafo Único: A transferência dos recursos financeiros à Associação Regional do Desporto, de que trata o caput deste artigo será editado através de ato específico do Poder Executivo.

Art. 6º - Para fazer jus aos recursos financeiros de que trata o artigo anterior a Entidade deverá:

I – Ter a prestação de contas do ano anterior, devidamente, aprovada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal pertinente;

II – Apresentar, previamente, o Plano de Trabalho, conforme, expressamente, determina o artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal pertinente;

III – Fimar com o Município de Sumaré, com a interveniência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do “caput” deste artigo será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e conterá no mínimo os seguintes itens:

I – Ementa, com a indicação dos partícipes e súmulas do objeto;

II – Preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;

III – Justificativas e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá situar no campo legal de atuação dos partícipes;

IV – Obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;

LEI Nº 5500/2013
FOLHA Nº 03

V – Regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;

VI – O tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;

VII – Recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;

IX – Valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação programática e da categoria econômica;

X – Modo de liberação dos recursos, com respectivo cronograma de desembolso;

XI – viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

XII – Orçamento e fonte dos recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;

XIII – Prazo de vigência, não superior a cinco (05) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;

XIV – Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado o lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;

XV – Formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;

XVI – Modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);

XVII – Indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fisca-

lização, gerência e execução dos trabalhos;
 XVIII – Forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso;
 XIX – Indicação explícita do foro da Comarca do Município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;
 XX – Cláusula específica relativa à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;

LEI Nº 5500/2013
 FOLHA Nº 04

XXI – Eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos posto à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e
 XXII – Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 7º - A Associação Regional do Desporto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 8º - A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, referida no Art. 5º desta lei, deverá:

I - apresentar relatórios periódicos de suas atividades, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos;

II - cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Compromisso;

III - desenvolver o Programa em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revoga-se a Lei Municipal nº 5493, de 05 de junho de 2013.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 17400/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 SMGPC

LEI Nº 5501, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Programa Turismo Rural no Município de Sumaré e Cria Programas de Incentivo ao Turismo Local.-
 Autor: Vereador Antonio Dirceu Dalben.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré o Programa de Incentivo ao Turismo local, bem como, o Turismo Rural e Ecoturismo.

Art. 2º - O presente programa consistirá em parceria entre o Poder Público Municipal, Iniciativa Privada, Produtores Rurais, Clube de Serviços e Comunidade, buscando incrementar e incentivar o Turismo local no Município de Sumaré.

Parágrafo Único: Poderá o Município oferecer concessão de incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que dele vierem a aderir.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 16451/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

SMGPC

DECRETO Nº 9052, DE 19 JUNHO DE 2013.

Declara Utilidade Pública, para instituição de viela Sanitária, faixa de terras de gleba que menciona.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 90, inciso VIII e 118 incisos I, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 2º e 5º do Decreto Lei Federal nº 3365/41 e;

Considerando os elementos constantes do Protocolo – PMS nº 9280/11.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 55.598 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba 1 – Sítio Bosco – com área de 585,60 m², tendo 3,00 metros de frente para a Av. Emilio Bosco, pelo lado direito de quem de frente olha para a faixa de servidão tem 167,60 metros confrontando com a Gleba de propriedade de Osvaldo Trevensolli, mais 24,60m confrontando com o lote 06B da Quadra A do Parque Progresso II e mais 3,00m confrontando com a Rua Maria Mendes Trevensolli, pelo lado esquerdo de quem de frente olha para a faixa de servidão tem 195,20m confrontando com a Gleba 01 – Sítio Bosco de Propriedade de Ida Rovegia Boscolo e com 3,00m de fundos onde confronta com a Gleba 01 – Sítio Bosco de propriedade de Ida Rovegia Boscolo, cuja desvalorização do lote implica no valor de R\$ 12.968,70 (Doze mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.13.01/15.451.4001.2085.4.4.90.93, Ficha nº 516, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de Junho de 2013 no Paço Municipal e em, 21 de junho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9053, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), bem como, transferência de recursos financeiros a Associação Regional do Desporto, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 17400 /2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5500, de 20, de junho de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5456, de 14 de dezembro de 2012 e, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para atender despesas com organização e administração do Campeonato de Futebol Amador do Município.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	02.09.01 – ESPORTE
Função	27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2003 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação	2406 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica	3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso	TESOURO
DR	01.100.0000
Meta Financeira	R\$ 228.400,00
Meta Física	Custeio da Unidade
Indicador	100
Unidade de Medida	%
JUSTIFICATIVA	O r g a n i -
zar e administrar o	Campeonato de Futebol Amador (Primeira, Segunda,
	Terceira Divisão, Veteranos, Máster e Seletiva, totalizando 393 jogos.
TOTAL	R\$ 228.400,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.2003.2552.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			374
01.110.0000	228.400,00			
TOTAL				228.400,00

DECRETO Nº 9053/2013
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, de que tratam os artigos 3º e 4º desta lei, para a Associação Regional do Desporto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para organização e administração do Campeonato de Futebol Amador.

Parágrafo Único: A transferência dos recursos financeiros à Associação Regional do Desporto, de que trata o caput deste artigo será editado através de ato específico do Poder Executivo.

Art. 6º - Para fazer jus aos recursos financeiros de que trata o artigo anterior a Entidade deverá:

I – Ter a prestação de contas do ano anterior, devidamente, aprovada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal pertinente;

II – Apresentar, previamente, o Plano de Trabalho, conforme, expressamente, determina o artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal pertinente;

III – Firmar com o Município de Sumaré, com a interveniência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do “caput” deste artigo será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e conterá no mínimo os seguintes itens:

I – Ementa, com a indicação dos partícipes e súmulas do objeto;

II – Preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;

III – Justificativas e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá situar no campo legal de atuação dos partícipes;

IV – Obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;

V – Regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;

DECRETO Nº 9053/2013
FOLHA Nº 03

VI – O tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;

VII – Recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;

IX – Valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação programática e da categoria econômica;

X – Modo de liberação dos recursos, com respectivo cronograma de desembolso;

XI – viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

XII – Orçamento e fonte dos recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;

XIII – Prazo de vigência, não superior a cinco (05) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;

XIV – Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado o lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;

XV – Formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;

XVI – Modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);

XVII – Indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;

XVIII – Forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso;

XIX – Indicação explícita do foro da Comarca do Município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;

XX – Cláusula específica relativa à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;

XXI – Eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos posto à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e

DECRETO Nº 9053/2013
FOLHA Nº 04

XXII – Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 7º - A Associação Regional do Desporto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 8º – A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, referida no Art. 5º desta lei, deverá:

I - apresentar relatórios periódicos de suas atividades, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos;

II - cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Compromisso;

III - desenvolver o Programa em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revoga-se a Lei Municipal nº 5493, de 05 de junho de 2013.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2013 no Paço Municipal e, em 22 de Junho de 2013, no Semanário Oficial do Município. – PMS nº17400 /2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9054, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.393.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais). –

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 12485 /2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5496 de 20 de junho de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.393.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para execução de projetos com recursos provenientes do FUNDOCAMP, pleiteados junto a AGEMCAMP.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA	02.03.01 – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1525 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.300.0020
META FINANCEIRA	R\$ 66.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.300.0020

META FINANCEIRA	R\$ 330.000,00	
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL	
INDICADOR	100	
UNIDADE DE MEDIDA	%	
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DE 33	
(TRINTA E TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$
66.000,00		
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$
330.000,00		
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 396.000,00	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	2002 – ESCOLAS DE NOSSOS SONHOS
AÇÃO	1536 – CONEXÃO DO SABER
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DECRETO Nº 9054/2013
FOLHA Nº 02

FONTE DE RECURSO	TESOURO	
DR	01.220.0001	
META FINANCEIRA	R\$ 11.450,00	
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES	
DR	06.220.0001	
META FINANCEIRA	R\$ 45.550,00	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO	TESOURO	
D.R.	01.220.0001	
META FINANCEIRA	R\$ 14.600,00	
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES	
D.R.	06.220.0001	
META FINANCEIRA	R\$ 57.900,00	
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL	
INDICADOR	100	
UNIDADE DE MEDIDA	%	
JUSTIFICATIVA	PROJETO CUMPRE O OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E AUXILIA NA	
REVISÃO DOS CONTEÚDOS MINISTRADOS EM SALA DE AULA. COM SUA APLICAÇÃO, O CONEXÃO DO SABER		
TORNA-SE UMA SOLUÇÃO QUE EFETIVAMENTE CRIA UM PROCESSO DE INCLUSÃO DIGITAL, TANTO DO ALUNO		
QUANTO DO PROFESSOR.		
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$
26.050,00		
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$
103.450,00		
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 129.500,00	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 – ESPORTE	
FUNÇÃO	27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	2003 – ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO	1537 – ACADEMIA AO AR LIVRE – FUNDOCAMP E REFORMA DA	
ACADEMIA NA PRAÇA MISSIONÁRIA CLÉURYS MARIA DEGASPARI FONSECA NO PARQUE RESIDENCIAL CAMPO		
BELO		
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	TESOURO	
DR	01.100.0279	
META FINANCEIRA	R\$ 10.000,00	
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES	
CÓDIGO DA FONTE	06	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	06.100.0279	
META FINANCEIRA	R\$ 40.000,00	
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL	
INDICADOR	100	
UNIDADE DE MEDIDA	%	
JUSTIFICATIVA		
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$
10.000,00		
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$
40.000,00		
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 50.000,00	

DECRETO Nº 90542013
FOLHA Nº 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE EXECUTORA	02.09.02 – CULTURA	
FUNÇÃO	13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÃO	1538 – RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO	TESOURO	
DR	01.100.0281	
META FINANCEIRA	R\$ 10.000,00	
FONTE DE RECURSO	RECURSO ESTADUAL	
DR	02.100.0233	
META FINANCEIRA	R\$ 8.000,00	
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES	
DR	06.100.0281	
META FINANCEIRA	R\$ 60.000,00	
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL	
INDICADOR	100	
UNIDADE DE MEDIDA	%	
JUSTIFICATIVA	A RE-VIRADA CULTURA REGIONAL PROMOVERÁ A APROXIMAÇÃO	
E INTEGRAÇÃO DOS 19 (DEZENOVE) MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, PROMOVENDO		
A CIRCULAÇÃO DE ARTISTAS E PÚBLICO.		
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$
10.000,00		
TOTAL DA FONTE 02	RECURSO ESTADUAL	R\$
8.000,00		
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$
60.000,00		
TOTAL DA AÇÃO		R\$
78.000,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNIDADE EXECUTORA	02.10.02 – CORPORAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	06.182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1535 - SISTEMA METROPOLITANO DE VIDEOMONITORAMENTO
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES
DR	06.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0123
META FINANCEIRA	R\$ 90.000,00

DECRETO Nº 9054/2013
FOLHA Nº 04

FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES	
DR	06.100.0123	
META FINANCEIRA	R\$ 500.000,00	
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL	
INDICADOR	100	
UNIDADE DE MEDIDA	%	
JUSTIFICATIVA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA METROPOLITANO DE VIDEOMONITO-	
RAMENTO NA CORPORAÇÃO DA GUARDA DO MUNICÍPIO.		
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$
100.000,00		
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$
600.000,00		
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 700.000,00	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE EXECUTORA	02.17.04 – SUPERINTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA DEFESA
CIVIL	
FUNÇÃO	06.182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	1534 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DEFESA
CIVIL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.100.0124
META FINANCEIRA	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	OUTRAS FONTES

DR	06.100.0124	
META FINANCEIRA	R\$ 32.000,00	
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL	
INDICADOR	100	
UNIDADE DE MEDIDA	%	
JUSTIFICATIVA	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DEFESA CIVIL EM ATENDIMENTO AO PROJETO "SISTEMA REGIONAL DE DEFESA CIVIL", COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDOCAMP.	
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$ 8.000,00
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$ 32.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 40.000,00

RESUMO - RECURSOS		
TOTAL DA FONTE 01	TESOURO	R\$ 220.050,00
TOTAL DA FONTE 06	OUTRAS FONTES	R\$ 1.173.450,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.393.500,00

Art. 2º - Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação em virtude de repasse recursos vinculados provenientes do FUNDOCAMP e do Governo Estadual, no valor de R\$ 1.173.450,00 (hum milhão, cento e setenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

DECRETO Nº 9054/2013
FOLHA Nº 05

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do recurso municipal do presente crédito, no valor de R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinqüenta reais), serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.22.02/15.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			784
01.110.0000	R\$ 220.050,00			
			TOTAL	R\$ 220.050,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2013 no Paço Municipal e, em 22 de Junho de 2013, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 12.485/2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9055, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abertura de crédito adicional suplementar e especial, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para execução do Programa Jovem Aprendiz, e dá outras providências.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5495 de 17 de junho de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012, um crédito adicional especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para transferir recursos, através de convênio, à Entidade Sociedade Humana Despertar, para executar e desenvolver o Programa Jovem Aprendiz.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	2002 - ESCOLA DE NOSSOS SONHOS
AÇÃO	2006 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO	TESOURO
DR	01.220.000
META FINANCEIRA	R\$ 198.000,00
META FÍSICA	Custeio Total
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Capacitar Adolescentes e Jovens (Jovem Aprendiz) para desempenhar sua formação técnico-profissional, compatível com o seu desenvolvimento pessoal e profissional e com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, executando tarefas necessárias para essa formação na Administração Municipal.
TOTAL GERAL	R\$ 198.000,00

Art. 2º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 9055/2013
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do recurso municipal do presente crédito, no valor de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais), serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.22.02/15.451.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	783	01.110.0000	R\$ 198.000,00
			TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo e a conveniada prestarão, trimestralmente, informações através de relatório a ser enviado à Câmara Municipal de Sumaré, relacionando os equipamentos e materiais adquiridos, as contratações realizadas, os funcionários contratados, constando número, nomes e especialidades, bem como o número e nomes dos beneficiários do programa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2013 no Paço Municipal e, em 22 de Junho de 2013, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 12.484 /2013.

WW
JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ